



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 068/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Osmane Barbosa, s/n, Bairro JK, na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, pela Faculdade de Direito Santo Agostinho, credenciada neste ato, mantida pelo Instituto Educacional Santo Agostinho, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas anuais no turno matutino e cem vagas anuais no turno noturno, distribuídas em turmas de cinqüenta alunos. A Instituição deverá protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento conforme consta dos Processos nºs 23000.013271/2000-39 e 23000.013272/2000-83.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 069/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Rua Castelo Branco, nº 349, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, pela Faculdade Dinâmica, mantida pela União Dinâmica de Faculdades Cataratas, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, com duzentas vagas totais anuais, com duas entradas semestrais, distribuídas em turmas de cinqüenta alunos, nos turnos matutino e noturno, conforme consta do Processo nº 23000.003020/2001-27.

PAULO RENATO SOUZA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 428, de 15 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2002, seção 1, página 5, onde se lê: "..., pela Faculdade de Direito de Vila Velha, ...", leia-se: "..., pela Faculdade de Direito de Vila Velha, credenciada neste ato, ...".

(Processos nºs 23000.009172/2000-52 e 23000.009173/2000-05 - Parecer CES-CNE nº 015/2002)

No Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, de 15 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2002, seção 1, página 5, onde se lê: "..., pela Faculdade de Direito de Vila Velha, ...", leia-se: "..., pela Faculdade de Direito de Vila Velha, credenciada neste ato, ...".

(Processos nºs 23000.009172/2000-52 e 23000.009173/2000-05 - Parecer CES-CNE nº 015/2002)

(Of. El. nº 090)

Na PORTARIA Nº 391, publicada no D.O.U. de 13/2/2002, Seção 1, pág. 4, onde se lê: PORTARIA Nº 391, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2000, leia-se: PORTARIA Nº 391, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002.

(P/COJOF)

#### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO

#### PORTRARIA Nº 75, DE 5 DE MARÇO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 849 - Ministério da Educação, de 26/05/1999, resolve:

Alterar a Estrutura Funcional da Unidade Descentralizada de Pesqueira, conforme discriminado abaixo:

| DENOMINAÇÃO ANTERIOR                       | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO ATUAL                                |
|--|--------|--|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | FG-2   | SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS                   |
| COORDENAÇÃO DE RECURSOS HU-<br>MANOS       | FG-4   | COORDENAÇÃO DE ADMINIS-<br>TRAÇÃO E PLANEJAMENTO |

REGINALDO BERTOLA CANTARUTTI

(Of. El. nº 117/2002)

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTRARIA Nº 153, DE 6 DE MARÇO DE 2002

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.002042/2002-16, torna público, QUE NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO, no Processo Seletivo Simplificado, relacionado abaixo, referente ao Edital nr. 022/DRH/2002.

CENTRO: CIÉNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO: SAÚDE PÚBLICA

CAMPO DE CONHECIMENTO: SAÚDE PÚBLICA- ENFERMAGEM

RITA DE CÁSSIA KNABBEN

(Of. El. nº 70/2002)



#### Ministério da Fazenda

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA Nº 39, DE 6 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro do Anexo V para o Anexo IV do Decreto nº 4.120, de 07 de fevereiro de 2002, em sua redação atual, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN

#### ANEXO I

#### ACRÉSCIMO AOS LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

#### PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

(ANEXO IV DO DECRETO 4.120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002)

#### ACRÉSCIMO

R\$ MIL

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS    | ATÉ FEV | ATÉ MAR | ATÉ ABR | ATÉ MAI | ATÉ JUN | ATÉ JUL | ATÉ AGO | ATÉ SET | ATÉ OUT | ATÉ NOV | ATÉ DEZ |
|---------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | 20.000  | 28.000  | 36.000  | 44.000  | 52.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  |

Fontes: 100, 112, 114, 115, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 183 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO II

#### REDUÇÃO AOS LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

#### 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001

(ANEXO V DO DECRETO 4.120, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002)

#### REDUÇÃO

R\$ MIL

| ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS    | ATÉ FEV | ATÉ MAR | ATÉ ABR | ATÉ MAI | ATÉ JUN | ATÉ JUL | ATÉ AGO | ATÉ SET | ATÉ OUT | ATÉ NOV | ATÉ DEZ |
|---------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | 20.000  | 28.000  | 36.000  | 44.000  | 52.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  |

Fontes: 146, 147, 148, 149, 164, 180, 246, 249, 280 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(Of. El. nº 075)

#### PORTRARIA Nº 40, DE 6 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos IV, V, VI e VII do Decreto nº 4.120, de 07 de fevereiro de 2002, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN